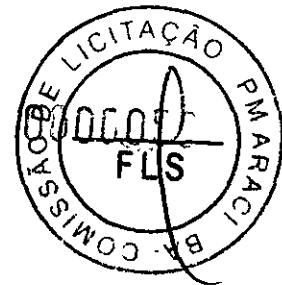




## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



### **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 0746-2020**

O **MUNICÍPIO DE ARACI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.291.555/000-04 com sede na rua 07 de Setembro nº 168, centro, Araci –BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sra. Ana Ofélia Matos Marques, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0381948722SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 602.071.675.91, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana – BA, e o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, (brasileiro), (casado), portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci – Ba – CEP 48.760.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada Estrada Velha da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, L6, Nº 9 ED. São Miguel Arcanjo, Sala 09, Pau da Lima, Salvador – BA inscrita no CNPJ 02.421.679/00001-18, neste ato representada por seu administrador Sr Israel Cordeiro Bastos Santana – portador do RG nº 0231750285 SSP/BA e CPF nº 293.669.505.82, residente e domiciliado à Cidade de Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da ratificação pelo Prefeito do Município de ARACI em despacho datado de 18/06/2020, e oriundo da dispensa licitação nº 0145/2020, sujeitando-se os contratantes a Lei nº 13.979/2020 e da Lei 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição **EMERGENCIAL E IMEDIATO** de **420 KITS para testes rápidos tipo IgG/IGM para diagnóstico da COVID-19** para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em especial os profissionais que atuam no Hospital Municipal e na Unidade de Saúde Básica do Bairro de São João e futuramente na UPA, assim como de pacientes com suspeitas de contaminação, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no PROCESSO DE DISPENSA nº 0145/2020 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.  
II - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO**

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, de forma UNICA e em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a **CONTRATADA** fazer a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, mediante autorização emitida por preposto designado.

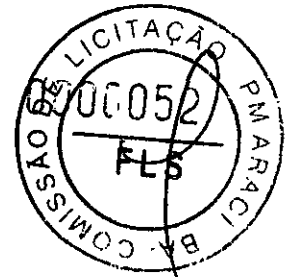
Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



**CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

Unidade Orçamentária:	2080 - Secretaria M. de Saúde – FMS 2080.1 – Fundo Municipal de Saúde de Araci
Projeto / Atividade:	2021 - 2029
Elemento de despesa:	33.90.30
Fonte de Recurso	02/014

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

**CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE**

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0145/2020.

2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Araci exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

3 – A CONTRATADA se responsabiliza pelos kits necessários para a coleta das amostras;

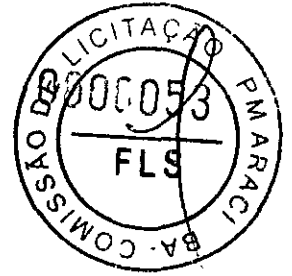
4 – A CONTRATANTE se responsabiliza pela coleta e transporte do material

§1º – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



**CL USULA 10ª - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecu o parcial ou total deste contrato, poder  o CONTRATANTE, facultada ampla e pr via defesa   CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas na lei de licita es e contratos n  8.666/93.

**CL USULA 11ª - DA RESCIS O**

O presente ajust  poder  ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecu o total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79,  s 1 , 2  e 5  e art. 80, todos da Lei Federal n  8.666/93, assegurado o contradit rio e ampla defesa da CONTRATADA.

  1  - Mediante simples aviso extrajudicial, com anteced ncia m nima de 10(d z) dias, poder  haver a rescis o unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autoriza o escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveni ncia administrativa e relevante interesse p blico, na forma estabelecida nos  s 1  e 2  do art. 79, da Lei n 8.666/93.

  2  - Poder  tamb m ocorrer a rescis o amig vel deste contrato, por acordo entre  s partes, precedida de autoriza o escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveni ncia administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e par grafo 1 , a Lei n  8.666/93.

**CL USULA 12ª - DA PUBLICIDADE.**


O CONTRATANTE providenciar  a publica o, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Araci, do extrato do contrato, bem como publica es de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, par grafo  nico, da Lei n  8.666/93.

**CL USULA 13ª - DO FORO.**

Para todas as quest es oriundas do presente contrato, ser  competente o foro da Comarca de Araci-Bahia, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito, na presen a de duas testemunhas .


Araci - BA, 18 de Junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
ANA OF LIA MATOS MARQUES - Secret ria M. de Saude - Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DIVIMED COM RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA - S CIO - CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF 004.688.665-06

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF 955.684.685-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



ANEXO DOS ITENS

ITEM	UNID	Qtde.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	420	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 TIPO IGG/IGM	119,00	49.980,00
TOTAL					49.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI